



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2016

PROCESSO Nº 111/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-.34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Pimentel & Bonissatto Comércio Ltda ME, CNPJ nº 17.712.879/0001-05, Inscrição Estadual nº 002.111.437.00-88, com sede na Rua Lucas Xavier de Gouveia, nº 263, Bairro: J Guanabara, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, representado pelo Sr. Antônio Calos Bonissatto, inscrito no CPF sob o nº 282.824.856-91, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de Materiais para uso nas UBS de Mar de Espanha para o exercício de 2016 conforme o pedido da Secretaria de Saúde e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 111/2016, modalidade Pregão Presencial nº 057/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

*PRIMEIRA* - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Materiais para uso nas UBS de Mar de Espanha para o exercício de 2016 conforme o pedido da Secretaria de Saúde.

### II - DOS VALORES

*SEGUNDA* - O valor total estimado para o fornecimento de Materiais para uso nas UBS de Mar de Espanha para o exercício de 2016 conforme o pedido da Secretaria de Saúde, é de R\$4.980,00 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) 1, 2, 3, 5, 7, 9, 12 e 13 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ITEM	PRODUTO/ EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANT.	Marca	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	----------------------------	---------	--------	-------	---------------	----------------



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>01</b>	Cadeira em propileno de material lavável (branca) <b>Empresa: PIMENTEL &amp; BONISSATTO COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>Und</b>	<b>10</b>	<b>ISO</b>	<b>66,90</b>	<b>669,00</b>
<b>02</b>	Cadeira Escolar com braço em aço assento e encosto MDF (BRANCA) <b>Empresa: PIMENTEL &amp; BONISSATTO COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>Und</b>	<b>06</b>	<b>MET. UBAENSE</b>	<b>117,60</b>	<b>705,60</b>
<b>03</b>	Escada clinica 2 degraus para maca, esmaltada, piso antiderrapante dimensões 500 x 500 cor BRANCA (50x50). <b>Empresa: PIMENTEL &amp; BONISSATTO COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>Und</b>	<b>03</b>	<b>MET. UBAENSE</b>	<b>66,50</b>	<b>199,50</b>
<b>05</b>	Cadeira tipo mocho, base giratória em nylon, espuma injetada, regulagem de altura via pistão a gás - cor PRETA <b>Empresa: PIMENTEL &amp; BONISSATTO COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>Und</b>	<b>04</b>	<b>MET. UBAENSE</b>	<b>241,90</b>	<b>967,60</b>
<b>07</b>	Cadeiras tipo secretaria(AZUL) <b>Empresa: PIMENTEL &amp; BONISSATTO COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>Und</b>	<b>20</b>	<b>MET. UBAENSE</b>	<b>64,80</b>	<b>1.296,00</b>
<b>09</b>	Lencóis 80X190(BRANCO) <b>Empresa: PIMENTEL &amp; BONISSATTO COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>Und</b>	<b>05</b>	<b>ZAMBRON A</b>	<b>35,50</b>	<b>177,50</b>
<b>12</b>	Armário hospitalar 1 porta estrutura em aço laterais e porta de vidro medindo 1,50 x 0,40 x 040 <b>Empresa: PIMENTEL &amp; BONISSATTO COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>Und</b>	<b>01</b>	<b>MET. UBAENSE</b>	<b>417,90</b>	<b>417,90</b>
<b>13</b>	Armário ropeiro 12 portas estrutura em aço portas com cadeado 1,98 x 060 x 0,40laterais e porta de vidro medindo 1,50 x 0,40 x 040 <b>Empresa: PIMENTEL &amp; BONISSATTO COMÉRCIO LTDA ME</b>	<b>Und</b>	<b>01</b>	<b>FENIX</b>	<b>546,90</b>	<b>546,90</b>

**2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.**

### **III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO**

**TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde será de 24 (vinte e quatro) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.**

**3.1 - O fornecimento terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.**

**3.2 - Para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Obras que estiver recebendo.**

**3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 057/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.**

### **IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

**QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

**4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## **V – DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento do valor devido pela *Compra*, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

**02.006.10.301.0006.2045.449052000000-0230**

## **VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.**

**8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:**

**8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.**

**8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.**

**8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.**

**8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.**

## **IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha-MG, 09 de setembro de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Antônio Carlos Bonissatto
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : MG-3.400.615



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>CPF: 672.773.736-34</b>	<b>CPF: 282.824.856-91</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: